LEI Nº 6.478, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

Autoriza a abertura de crédito suplementar, e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Vigente, crédito suplementar no valor de R$ 1.150.000,00 (um milhão cento e cinquenta mil reais), conforme a seguinte discriminação:

1	**MUNICÍPIO DE FORMIGA**	
1.05.00	**SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO**	
05.001	**SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO**	
15.451.0127.1581	**Executar Obras de Recuperação, Contenção e Estabilização de Processos Erosivos**	
4.4.90.51 - 1720	Obras e Instalações	275.000,00
26.782.0077.1021	**Construção de Obras de Arte, Pavimentação de Rodovias**	
4.4.90.51 - 1720	Obras e Instalações	275.000,00
05.002	**FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE PÚBLICO URBANO - FMTPU**	
26.453.0130.2528	**Manutenção do Transporte Público e Coletivo**	
3.3.90.39 - 1500	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	600.000,00
VALOR TOTAL		**1.150.000,00**

Art. 2º Para fazer face à parte da despesa de que trata o art. 1º, ficam anuladas as dotações abaixo discriminadas:

1	**MUNICÍPIO DE FORMIGA**	
1.05.00	**SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO**	
1.05.01	**SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO**	
15.451.0109.1364	**Instalação de Sinalização Vertical e Horizontal**	
4.4.90.52 - 1500	Equipamentos e Material Permanente	19.637,45
15.451.0109.2571	**Manutenção de Ciclovias e Ciclofaixas**	
3.3.90.30 - 1500	Material de Consumo	3.078,25
3.3.90.39 - 1500	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.700,00
15.451.0109.2572	**Plano de Mobilidade Urbana**	
3.3.90.39 - 1500	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	12.142,90
15.451.0109.2573	**Manutenção de Sinalização Vertical e Horizontal**	
3.3.90.30 - 1500	Material de Consumo	8.654,75
26.781.0076.1112	**Modernização e Revitalização do Aeroporto de Formiga**	
4.4.90.51 - 1500	Obras e Instalações	8.300,00
26.782.0077.1021	**Construção de Obras de Arte, Pavimentação de Rodovias**	
4.4.90.51 - 1500	Obras e Instalações	542.486,65
VALOR TOTAL		**600.000,00**

Art. 3º Para fazer face à parte da despesa descrita no art. 1º, fica utilizada tendência ao excesso de arrecadação no importe de R$550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais).

Art. 4° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 21 de outubro de 2025.

LAERCIO DOS REIS GOMES:76137139620
Assinado de forma digital por LAERCIO DOS REIS GOMES:76137139620
Dados: 2025.10.21 16:46:56 -03'00'

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
Coronel Laércio
Prefeito De Formiga

PUBLICAÇÃO:

Jornal: Diário Oficial dos Municípios Mineiros

Edição nº: 4134

Data: 22/10/2025